LEI Nº 476/85

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTO E SALÁRIO BASE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Assegurado o Salário Mínimo às classes enquadradas neste nível, fica concedido, com vigência a partir de 1º de movembro de 1985, às demais classes de Servidores Públicos Municipais reajuste de 90% (noventa por cento) sobre seu vencimento e salário.

Art. 2º:- Cria no Departamento de Educação, Cultura e Promoção Social-DECPS, no Quadro XII, o cargo de Assistente Social com lotação para I Servidor, para atuação no Setor de Saúde e Promoção Social, cuja remuneração corresponderá aos níveis "C" a "G".

Art. 3º:- Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão empregados recursos próprios constantes no Orçamento do Município.

Art. 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste SC, em 22 de novembro de 1985.

Cairu Hack
Prefeito Municipal

Lucia B. Lazarin
Presidente da Câmara.

Iraci B. B. Suzin
1º Secretária.

João F. Gemelli
2º Secretário.